



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300043430

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VENTOS DE SAO JOAO XXIII ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2200470626

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 007 | | | ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

MARACANAU
Local

20 Julho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5841796 em 22/07/2022 da Empresa VENTOS DE SAO JOAO XXIII ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 35865638000170 e protocolo 221056637 - 20/07/2022. Autenticação: 44F0B65DF4787BDEDD9BEE164DAE92A6499BD30. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/105.663-7 e o código de segurança BDDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/105.663-7 | CEE2200470626 | 20/07/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 486.116.706-04 | EUGENIO PACELLI MENDONCA DUPIN | 20/07/2022 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5841796 em 22/07/2022 da Empresa VENTOS DE SAO JOAO XXIII ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 35865638000170 e protocolo 221056637 - 20/07/2022. Autenticação: 44F0B65DF4787BDEDD9BEE164DAE92A6499BD30. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/105.663-7 e o código de segurança BDDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/18

VENTOS DE SÃO JOÃO XXIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

NIRE 23300043430
CNPJ/ME nº 35.865.638/0001-70

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 19 do mês de julho de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Ventos de São João XXIII Energias Renováveis S.A., com endereço na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 291, Distrito Industrial, Maracanaú, Ceará, CEP 61939-906 ("**Companhia**").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, face ao comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**").
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivan Torregrosa Hong e secretariados pelo Sr. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) A realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de R\$ 115.500.000,00 (cento e quinze milhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Debêntures**" e "**Emissão**"), mediante distribuição pública, com esforços restritos, em regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures, a ser realizada com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenadores**"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta Restrita**");
 - (ii) A aprovação da contratação de fiança bancária em favor do agente fiduciário, representando os titulares das Debêntures ("**Debenturistas**" e "**Agente Fiduciário**", respectivamente), nos termos e condições do "*Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Santander**"), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42 e o Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de bancos fiadores ("**Bradesco**" e, em conjunto com o Santander, "**Bancos Fiadores**"), a Companhia, na qualidade de afiançada e contratante, o Fundo De Investimento Salus Multimercado – Crédito Privado – Investimento no Exterior, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 09.589.223/0001-00 ("**FIM Salus**") e Mario Araújo Alencar Araripe, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia - CPF/ME sob o nº 887.393.928-72, na qualidade de garantidores e fiadores ("**Mario Araripe**" e, em



conjunto com o FIM Salus, os "Garantidores") e o Banco Bradesco BBI S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 06.271.464/0103-43, na qualidade de interveniente estruturador ("Contrato de Prestação de Fiança"), de forma a assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias da Companhia no âmbito da Emissão, até os limites do montante e prazos definidos no Contrato de Prestação de Fiança ("Fiança Bancária");

(iii) A aprovação da outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo) e do Penhor de Aerogeradores (conforme definido abaixo), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário;

(iv) A autorização à diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, inclusive aditamentos, incluindo, sem limitação, o aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) que ratificará o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), formalizar e efetivar a contratação dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, dos assessores legais, da Agência de Classificação de Risco (conforme definido abaixo) das Debêntures e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, tais como o Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), o Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão), a B3 (conforme definido abaixo), dentre outros; e

(v) A ratificação dos atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos, relacionados às deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram:

(i) Aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, com os termos e condições a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de São João XXIII Energias Renováveis S.A." ("Escritura de Emissão"), sendo que as Debêntures, a Emissão e a Oferta Restrita terão as seguintes características e condições principais:

(a) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;

(b) **Valor Total da Emissão:** o montante total da emissão será de até R\$ 115.500.000,00 (cento e quinze milhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("**Valor Total da Emissão**");

(c) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;

(d) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas até 115.500 (cento e quinze mil e quinhentas) Debêntures;

(e) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");



- (f) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”), conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;
- (g) **Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (h) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória;
- (i) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de julho de 2022 (“**Data de Emissão**”);
- (j) **Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data da Primeira Integralização (conforme definido abaixo) (“**Data de Início da Rentabilidade**”);
- (k) **Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 240 (duzentos e quarenta) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2042 (“**Data de Vencimento**”), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) e de vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão;
- (l) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”), calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“**IBGE**”), desde a Data da Primeira Integralização até a data de seu efetivo pagamento (“**Atualização Monetária**”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (“**Valor Nominal Unitário Atualizado**”), calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão;
- (m) **Remuneração e Pagamento da Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondentes ao maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN B), com vencimento em 2032, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread equivalente a 2,22% (dois



inteiros e vinte e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 7,4268% (sete inteiros e quatro mil duzentos e sessenta e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures, Data de Incorporação ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures. A Remuneração das Debêntures deverá ser calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Remuneração será apurada semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, e sendo certo que (i) a Remuneração calculada no período compreendido entre a Data de Início da Rentabilidade e o dia 15 de janeiro de 2024 será capitalizada e incorporada ao Valor Nominal Atualizado em 15 de janeiro de 2024 ("**Data de Incorporação**"); (ii) o primeiro pagamento da Remuneração será realizado em 15 de julho de 2024 (inclusive) ("**Data do Primeiro Pagamento**"); e (iii) os demais pagamentos da Remuneração ocorrerão sucessivamente nos semestres subsequentes, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo o último pagamento realizado na Data de Vencimento das Debêntures (cada uma dessas datas, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**");

(n) **Amortização:** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em parcelas semestrais e consecutivas, devidas sempre no dia 15 dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de julho de 2024, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas indicadas na Escritura de Emissão (cada uma, uma "**Data de Amortização das Debêntures**");

(o) **Amortização Extraordinária:** as Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária pela Companhia;

(p) **Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá optar, a seu exclusivo critério, por realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures a qualquer tempo, desde que **(i)** legalmente permitido, observado o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 ("**Lei 12.431**"), na Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, ou em outras regulamentações aplicáveis; e **(ii)** esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão ("**Resgate Antecipado Facultativo**"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será o maior entre ("**Valor do Resgate Antecipado Facultativo**"): **(1)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido **(1.a)** da Remuneração, calculada, *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização, Data de Incorporação ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate



(exclusive); **(1.b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(1.c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou **(2)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+, calculado conforme a Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures. Para fins do disposto no item "(2)" acima, deverá ser observada a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(q) **Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, após decorridos os 2 (dois) primeiros anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras estabelecidas na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 77**"), devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia ("**Aquisição Facultativa**"). As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com este item poderão, a critério da Companhia: **(i)** ser canceladas, caso seja legalmente permitido, observado o disposto na Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; **(ii)** permanecer na tesouraria da Companhia; ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de atualização monetária e juros remuneratórios das demais Debêntures, conforme aplicável;

(r) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, a qualquer momento a partir da data de início de distribuição, durante o prazo de colocação das Debêntures, na forma dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização ("**Data da Primeira Integralização**"), ou, nas datas de integralização subsequentes, pelo Valor Nominal Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures até a data da efetiva integralização ("**Preço de Integralização**"), podendo o preço de subscrição na Data da Primeira Integralização e datas de integralização subsequentes ser colocado com ágio ou deságio, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Debêntures em cada uma das datas de integralização. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3;

(s) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para **(i)** distribuição pública no mercado primário por



meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“**MDA**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente no âmbito da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“**CETIP21**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

(t) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no dia do seu respectivo vencimento, **(i)** no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, à Atualização Monetária das Debêntures, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou **(ii)** para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso;

(u) **Vencimento Antecipado:** observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, mediante a ocorrência de determinados eventos as Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não automática, ocasiões em que serão imediatamente exigíveis todas as obrigações da Companhia referentes às Debêntures (“**Eventos de Vencimento Antecipado**”);

(v) **Enquadramento do Projeto:** A Emissão será realizada na forma do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterado, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como projeto prioritário pelo Ministério de Minas e Energia (“**MME**”), por meio da Portaria nº 167, datada de 09 de abril de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 15 de abril de 2020, conforme alterada pelos despachos da Agência Nacional de Energia Elétrica (“**ANEEL**”) nº 2.965, de 15 de outubro de 2020 e nº 455, de 15 de fevereiro de 2022 (“**Portaria**”);

(w) **Destinação dos Recursos:** Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, da Resolução CMN 3.947 e da Portaria, os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados exclusivamente para **(i)** a implantação do Projeto (conforme definido abaixo); e **(ii)** o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionados ao Projeto, nos termos da Lei 12.431:

| | |
|----------------------------|---|
| Objetivo do Projeto | Implantação de uma central geradora eólica denominada EOL Ventos de São Januário 19, no município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com potência instalada de 72,0 MW, bem como dos respectivos sistemas de transmissão associados (“ Projeto ”). |
|----------------------------|---|



| | |
|---|--|
| Data estimada de início do Projeto | Início da implantação do Projeto ocorrida em outubro de 2021, com entrada em operação comercial prevista para junho de 2023. |
| Fase atual do Projeto | Pré-operacional. |
| Data estimada de encerramento do Projeto | O período de vigência da portaria autorizativa é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir da sua publicação. |
| Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto | Os custos totais de investimento no Projeto estão estimados em aproximadamente R\$ 367.294.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais). |
| Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto | A totalidade da Emissão, ou seja, até R\$ 115.500.000,00 (cento e quinze milhões e quinhentos mil reais). |
| Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures | Os recursos líquidos captados por meio das Debêntures serão integralmente utilizados para pagamentos futuros e/ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos investimentos para a construção, operação e manutenção do Projeto. |
| Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures | O Valor Total da Emissão representa aproximadamente 31,4% (trinta e um inteiros e quatro décimos por cento) do valor total estimado para a implementação do Projeto. |

(x) **Repactuação:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(y) **Garantias Reais:** para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante os Debenturistas no âmbito da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário Atualizado, Remuneração, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente o Agente Fiduciário, agindo como representante e em benefício dos Debenturistas, venha a desembolsar por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme definido abaixo), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Escritura de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas e da execução de garantias prestadas e quaisquer



outros acréscimos devidos ao Agente Fiduciário, decorrentes da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia ("**Obrigações Garantidas**"), as Debêntures contarão com as seguintes garantias (em conjunto, "**Garantias Reais**"): **(i)** penhor, pelos Acionistas (conforme definido na Escritura de Emissão), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("**BNDES**"), nos termos do "*Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre os Acionistas, o BNDES, o Agente Fiduciário e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente ("**Contrato de Penhor de Ações**") da totalidade das ações de titularidade dos Acionistas, que representam, na data da Escritura de Emissão, 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia ("**Penhor de Ações**"). O Penhor de Ações terá sua eficácia e validade condicionada à integral quitação do Empréstimo Ponte (conforme definido na Escritura de Emissão); **(ii)** cessão fiduciária, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e do BNDES, nos termos do "*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito, Administração de Contas e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, o BNDES, o Agente Fiduciário e o Banco Citibank S.A. ("**Banco Administrador**") ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"): **(ii.1)** os direitos creditórios provenientes dos contratos de compra e venda de energia decorrente do Projeto celebrados pela Companhia, conforme descritos em Anexo ao Contrato de Cessão Fiduciária, e dos que venham a ser celebrados pela Companhia, no Ambiente de Contratação Livre (ACL) ou no Ambiente de Contratação Regulado (ACR) ("**CCVEEs**"); **(ii.2)** quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto, inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste; **(ii.3)** os direitos creditórios da "Conta Centralizadora", da "Conta Reserva do Serviço da Dívida BNDES", da "Conta Reserva do Serviço da Dívida Debêntures", da "Conta Reserva de O&M", da "Conta Complementação do ICSD", da "Conta Pagamento Debêntures" e da "Conta Seguros", de titularidade da Companhia, definidas, listadas e reguladas no Contrato de Cessão Fiduciária ("**Contas do Projeto**"); **(ii.4)** os direitos emergentes da Portaria e eventuais resoluções e/ou despachos correlatos da ANEEL ou do MME, que venham a ser emitidos, incluindo as suas subseqüentes alterações, destinados à realização do Projeto; **(ii.5)** os direitos creditórios provenientes do Contrato de O&M e do Contrato de Fornecimento de Aerogeradores, conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária; e **(ii.6)** os direitos creditórios decorrentes dos Seguros Cedidos, conforme definido e regulado no Contrato de Cessão Fiduciária ("**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**"); e **(iii)** penhor, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e do BNDES, nos termos do "*Contrato de Penhor de Aerogeradores e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, o BNDES e Agente Fiduciário ("**Contrato de Penhor de Aerogeradores**" e, em conjunto com o Contrato de Penhor de Ações e o Contrato de Cessão Fiduciária, os "**Contratos de Garantia**") sobre os aerogeradores relativos ao Projeto, a serem adquiridos, montados ou construídos ("**Penhor de Aerogeradores**"). As Garantias Reais (com exceção de determinadas Contas do Projeto, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária) serão compartilhadas, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, com



a dívida decorrente do “*Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito*” a ser celebrado entre a Companhia, o BNDES e demais partes lá identificadas, na modalidade FINEM (“**Contrato de Financiamento BNDES**”), cujos recursos serão destinados ao Projeto, nos termos do “*Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças*” celebrado entre BNDES e o Agente Fiduciário (“**Contrato de Compartilhamento de Garantias**”);

(z) **Garantia Fidejussória:** sem prejuízo das demais garantias constituídas ou a serem constituídas no âmbito da Emissão em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto acima, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das Obrigações Garantidas, a Companhia contratará junto a uma ou mais instituições financeiras com rating AAA.br (em escala local) ou equivalente pela Fitch, Moody’s ou Standard & Poor’s e/ou a uma ou mais das instituições financeiras listadas na Escritura de Emissão (“**Banco(s) Feador(es) Aceitável(eis)**”), como condição prévia à integralização das Debêntures, fiança(s) bancária(s) em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (“**Fiança(s) Bancária(s)**”) e, em conjunto com as Garantias Reais, as “**Garantias**”), sob condição resolutiva, nos termos dos artigos 127 e seguintes do Código Civil, qual seja, a Conclusão do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão);

(aa) **Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com data que não seja considerada um Dia Útil (conforme definido abaixo) até o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Para os fins da Escritura de Emissão, “**Dia Útil**” significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional;

(bb) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor de tais débitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (em conjunto, “**Encargos Moratórios**”);

(cc) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, em regime de melhores esforços de colocação para o equivalente ao Valor Total da Emissão (“**Melhores Esforços**”), com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Ventos de São João XXIII Energias Renováveis S.A.*” a ser celebrado entre os Coordenadores e a Companhia



("Contrato de Distribuição"). Nos termos do Contrato de Distribuição, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem recebimento de reservas dos Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão), sem lotes mínimos ou máximos, para definição de volume final e da Remuneração das Debêntures ("**Procedimento de Bookbuilding**"), sendo certo que o resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, anteriormente à Data da Primeira Integralização, sem necessidade de nova deliberação societária de quaisquer das Partes ou aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão);

(dd) **Classificação de Risco:** será contratada como agência de classificação de risco da Oferta Restrita a Fitch Ratings Brasil Ltda., que atribuirá classificação de risco (*rating*) às Debêntures (conforme aplicável, "**Agência de Classificação de Risco**", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder a Agência de Classificação de Risco nos termos previstos na Escritura de Emissão). A Companhia deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização da classificação de risco (*rating*) das Debêntures anualmente, durante todo o restante do prazo de vigência das Debêntures. O Agente Fiduciário não tem qualquer relação societária com a agência classificadora, sendo que o processo de contratação, análise, fornecimento de documentos e informações para a auditoria pela Agência de Classificação de Risco é conduzido exclusivamente pela Companhia, que pode ou não ter a participação dos Coordenadores. A Agência de Classificação de Risco é empresa independente e a única responsável pelo formato de suas análises e pelo embasamento tomado na concessão de sua opinião;

(ee) **Agente Fiduciário:** a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88; e

(ff) **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão.

- (ii) Aprovar a contratação da Fiança Bancária;
- (iii) Aprovar a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Penhor de Aerogeradores, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário;
- (iv) Autorizar expressamente os diretores e/ou representantes legais da Companhia, seus Diretores, Conselheiros, bem como procuradores bastante constituídos a, conforme aplicável, praticarem, todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo: **(a)** a formalização, efetivação e negociação dos termos e condições relacionados às deliberações ora aprovadas para a Emissão e a Oferta Restrita, estando a Companhia autorizada a celebrar todos e quaisquer atas, livros, procurações, notificações, comunicações, documentos, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos e anexos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, inclusive, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, os



Contratos de Garantia e eventuais aditamentos; **(b)** a formalização e efetivação da contratação e remuneração dos Coordenadores, dos assessores legais da Oferta Restrita e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo os ambientes de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primários e secundários, entre outros, podendo, para tanto, negociar, fixar remuneração e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; **(c)** o estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações aqui previstas; e

(v) Ratificar os atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos relacionados às deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada de forma digital por todos os presentes. Maracanaú/CE, 19 de julho de 2022. Presidente da Mesa: Ivan Torregrosa Hong; Secretário: Eugênio Pacelli Mendonça Dupin. Acionistas: CDV HOLDING S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.162.519/0001-89, e MERCURY RENEW PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.540.192/0001-64.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Ivan Torregrosa Hong
Presidente

Eugênio Pacelli Mendonça Dupin
Secretário

Acionistas:

CDV HOLDING S.A.

Rep. por Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Diretor Presidente – CPF/ME 486.116.706-04 e Sérgio Armando Benevides Filho, Diretor sem designação específica – CPF/ME 492.446.203-91

MERCURY RENEW PARTICIPACOES S.A

Rep. por Pedro Cunha Fiuza – Diretor- CPF/ME 618.346.373-68 e Luciano Jun Fujii, Diretor - CPF/ME 226.405.818-80



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5841796 em 22/07/2022 da Empresa VENTOS DE SAO JOAO XXIII ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 35865638000170 e protocolo 221056637 - 20/07/2022. Autenticação: 44F0B65DF4787BDEDD9BEE164DAE92A6499BD30. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/105.663-7 e o código de segurança BDDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/18

VENTOS DE SÃO JOÃO XXIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

NIRE 23300043430
CNPJ/ME nº 35.865.638/0001-70

LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2022

| ACIONISTA | AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS, SEM VALOR NOMINAL. |
|---|--|
| <p>CDV HOLDING S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 414, Distrito Industrial, CEP 61.939-906, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.162.519/0001-89, neste ato representada por seus Diretores, Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, inscrito no CPF/ME sob o nº 486.116.706-04 e Sergio Armando Benevides Filho, inscrito no CPF/ME sob o nº 492.446.203-91.</p> | 56.000.000 |
| <p>MERCURY RENEW PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, Conj. 304, CEP: 01.452-000, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.540.192/0001-64 neste ato representada por seus Diretores, Pedro Cunha Fiuza, inscrito no CPF/ME sob o nº 618.346.373-68 e Luciano Jun Fuji, inscrito no CPF/ME sob o nº 226.405.818-80.</p> | 14.000.000 |
| TOTAL: | 70.000.000 |



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5841796 em 22/07/2022 da Empresa VENTOS DE SAO JOAO XXIII ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 35865638000170 e protocolo 221056637 - 20/07/2022. Autenticação: 44F0B65DF4787BDEDD9BEE164DAE92A6499BD30. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/105.663-7 e o código de segurança BDDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/105.663-7 | CEE2200470626 | 20/07/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 486.116.706-04 | EUGENIO PACELLI MENDONCA DUPIN | 20/07/2022 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

| | | |
|----------------|----------------------|------------|
| 301.755.468-60 | Ivan Torregrosa Hong | 20/07/2022 |
|----------------|----------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

| | | |
|----------------|-------------------|------------|
| 226.405.818-80 | LUCIANO JUN FUJII | 20/07/2022 |
|----------------|-------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

| | | |
|----------------|-------------------|------------|
| 618.346.373-68 | Pedro Cunha Fiuza | 20/07/2022 |
|----------------|-------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

| | | |
|----------------|--------------------------------|------------|
| 492.446.203-91 | SERGIO ARMANDO BENEVIDES FILHO | 20/07/2022 |
|----------------|--------------------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5841796 em 22/07/2022 da Empresa VENTOS DE SAO JOAO XXIII ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 35865638000170 e protocolo 221056637 - 20/07/2022. Autenticação: 44F0B65DF4787BDEDD9BEE164DAE92A6499BD30. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/105.663-7 e o código de segurança BDDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/18



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENTOS DE SAO JOAO XXIII ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., de CNPJ 35.865.638/0001-70 e protocolado sob o número 22/105.663-7 em 20/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5841796, em 22/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 486.116.706-04 | EUGENIO PACELLI MENDONCA DUPIN | 20/07/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|--|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 486.116.706-04 | EUGENIO PACELLI MENDONCA DUPIN | 20/07/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |
| 492.446.203-91 | SERGIO ARMANDO BENEVIDES FILHO | 20/07/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |
| 301.755.468-60 | Ivan Torregrosa Hong | 20/07/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 618.346.373-68 | Pedro Cunha Fiuza | 20/07/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking | | |
| 226.405.818-80 | LUCIANO JUN FUJII | 20/07/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/07/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/105.663-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2022, às 08:23.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 22/105.663-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5841796 em 22/07/2022 da Empresa VENTOS DE SAO JOAO XXIII ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 35865638000170 e protocolo 221056637 - 20/07/2022. Autenticação: 44F0B65DF4787BDEDD9BEE164DAE92A6499BD30. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/105.663-7 e o código de segurança BDDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. sexta-feira, 22 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5841796 em 22/07/2022 da Empresa VENTOS DE SAO JOAO XXIII ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 35865638000170 e protocolo 221056637 - 20/07/2022. Autenticação: 44F0B65DF4787BDEDD9BEE164DAE92A6499BD30. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/105.663-7 e o código de segurança BDDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL